PORTARIA N. 151 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas complementares para o município de Guatambu em conformidade a Portaria GAB/SES 180/2020 emitida pelo Secretário de Estado da Saúde relativa a prevenção e controle da transmissão e redução de riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nas atribuições de sua competência o Secretário de Estado da Saúde coordena e executa as ações e serviço de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

Considerando que o município de Guatambu acatou integralmente as regras do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o atual cenário exige por parte dos governos avaliações diárias acerca de situações específicas, todas em decorrência da situação de emergência e das medidas restritivas de direito;

Considerando que o Secretário de Estado da Saúde emitiu a Portaria GAB/SES 180/2020, autorizando algumas atividades em regime de exceção à suspensão imposta pelo Decreto n. 515/2020;

RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizadas, em regime de exceção à suspensão de circulação e atividades determinadas pelos Decretos Estadual n. 515/2020; Municipal n. (s) 85 e 86 ambos de março de 2020, as seguintes situações especiais:

I – o transporte de cargas das cadeias de fornecimento de bens e serviços;

II – as atividades privadas necessárias ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais elencadas no Decreto n. 86/2020, notadamente relacionadas às

atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

III – o transporte de coleta de lixo;

IV – o funcionamento de agropecuárias, para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal.

Art. 2º Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em 50 % (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios (farmácias, mercados e supermercados).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência limitada enquanto durar os efeitos do disposto no Decreto Municipal n. 86, de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,

Estado de Santa Catarina, 19 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal